



Favorável Unânime Corrente
Sessão de 20/06/2025
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO

PROTOCOLO Nº: 0924/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 12.06.2025

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Autor: Vereador Mauro Alencar

EMENTA: Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 003/2025, para aprimorar sua estrutura e atribuições, incluindo referências específicas ao Mercado Municipal, aos quiosques em praças e aos quiosques e boxes localizados no Complexo Turístico e Cultural da Orla do Rio Guamá.

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei nº 003/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A administração, fiscalização e manutenção estrutural dos próprios municipais, incluindo o Mercado Municipal, as feiras livres, os quiosques em praças públicas e os quiosques e boxes localizados no Complexo Turístico e Cultural da Orla do Rio Guamá, serão exercidas de forma articulada pelas seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação geral da gestão dos espaços públicos e supervisão do cumprimento das normas desta Lei;

II – Secretaria Municipal de Finanças, incumbida da arrecadação, controle e fiscalização das taxas de permissão de uso, bem como da elaboração de demonstrativos financeiros relativos aos custos de operação dos próprios;

III – Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pelo apoio técnico e orientação às atividades comerciais relacionadas à produção agroalimentar desenvolvidas nos próprios municipais, especialmente no Mercado Municipal e feiras livres;

IV – Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, encarregada da fiscalização das condições de higiene, manipulação de alimentos e cumprimento das normas sanitárias;

V – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, quando os próprios estiverem vinculados a atividades culturais, turísticas ou de lazer, notadamente nas instalações do Complexo Turístico e Cultural da Orla do Rio Guamá.

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá:

- Fiscalizar e orientar quanto ao manejo e descarte adequado de resíduos sólidos gerados nos próprios municipais, especialmente em áreas de comercialização de produtos alimentícios;
- Elaborar diretrizes técnicas para o uso de materiais ambientalmente adequados em boxes, quiosques e demais instalações;
- Fiscalizar e estabelecer normas complementares sobre o controle da poluição sonora, atmosférica e visual nos próprios municipais e em seus entornos;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental em eventos realizados nos próprios municipais ou em suas áreas adjacentes;
- Emitir parecer técnico sobre instalações ou atividades nos próprios municipais que possam implicar impacto ambiental relevante;



Câmara Municipal de Ourém

VER. MAURO ALENCAR



Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Contra
20	06
Sessão de 20/06/2025	
Presidente	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 11 de junho de 2025.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT



Câmara Municipal de Ourém

VER. MAURO ALENCAR

VEREADOR
MAURO

APROVAÇÃO
VOTAÇÃO
Favorável: <u>Unanimidade</u>
Sessão de: <u>20/06/2025</u>
Presidente: <u>[Assinatura]</u>

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa aprimorar o artigo 4º do Projeto de Lei nº 003/2025, conferindo maior clareza, especificidade e coerência à distribuição de responsabilidades entre os órgãos da administração municipal responsáveis pelos próprios públicos. Em especial, propõe-se a inclusão expressa do Mercado Municipal, dos quiosques localizados em praças públicas e dos quiosques e boxes situados no Complexo Turístico e Cultural da orla do Rio Guamá.

Esses espaços são de grande relevância econômica, social e cultural para o Município de Ourém, sendo intensamente utilizados por comerciantes, turistas e munícipes em geral. A menção explícita desses equipamentos públicos na redação do artigo 4º contribui para evitar omissões, garantir gestão integrada e assegurar fiscalização mais eficaz, especialmente no que tange às condições sanitárias, ambientais e à cobrança de taxas e à correta utilização das estruturas públicas.

Além disso, a redação proposta reforça o papel estratégico de cada Secretaria envolvida, promovendo um modelo de gestão compartilhada e eficiente em consonância com os princípios da administração pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta emenda, a fim de fortalecer a legislação e contribuir para a boa governança dos bens públicos municipais.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT